

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 014 , DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Nomeia os membros da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e antieconômico pertencentes ao Município de Boa Vista do Tupim – BA e, dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis antieconômicos e ociosos do patrimônio público do Município de Boa Vista do Tupim, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e antieconômico pertencentes ao Município de Boa Vista do Tupim – BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários, **João da Silva Santos** – Coordenador de Administração Fiscal e Tributária, **Gilson Martins Lima** - Gerente de Departamento e **Karine Santos Guimarães** – Secretária Adjunta, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis, antieconômicos e ociosos, pertencentes ao Município de Boa Vista do Tupim, para serem destinados a leilão.

Art. 2º – Cabe à Comissão constituída no artigo 1º desta Portaria, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os seguintes bens móveis, elaborando Termo de Avaliação Prévia e encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação para que esta, após a desafetação dos bens, realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 3º – A avaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo e poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens.

Art. 4º – O Termo de Avaliação deverá conter as seguintes informações:

- I - Detalhar a especificação dos bens a serem leiloados;
- II – Registros fotográficos;
- III – Numeração patrimonial do bem a ser leiloadado, caso haja;
- IV – O parâmetro ou fonte utilizada para avaliação.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças obrigada a atender ao determinado no art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens, quando da realização do leilão, para o financiamento de despesa corrente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 10 de março de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br